



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

L E I Nº 109/72
=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para o Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social desta Prefeitura, Despesas de Capital, Investimentos, dentro dos Códigos: 4.1.4.0.61 e 67 - Material Permanente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo a despender até a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), despesa constante no orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de outubro de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. 159